



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CNPJ: 05.257.555/0001-37. Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Nova Jerusalém CEP:68.170-000. Juruti – Pará

DECRETO Nº. 4.503/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DELEGA PODERES A SECRETÁRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO § 2º DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JURUTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **LUCÍDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA**, Prefeita Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 63 da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO o interesse público que busca garantir a continuidade e o oferecimento de serviço de qualidade aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o afastamento do Chefe do Poder Executivo da sede do Município pode retardar ações que reclamam urgência e a sua demora ensejará prejuízo ao interesse público e ao particular.

CONSIDERANDO a permissão contida no § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti;

CONSIDERANDO que a delegação de poderes, de atos não privativos do Chefe do Poder Executivo, importa em celeridade, de pronta resposta a servidores ou jurisdicionados, se manifesta como princípio inerente a reforma administrativa, desde o Decreto-Lei no. 200/67.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegados poderes, com fundamento no § 2º, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Juruti, a (ao) Secretário (a) Municipal de Administração, nas seguintes situações:

I – Referente aos Servidores Públicos – Nomeação, exoneração, licença com ou sem vencimentos, celebração de contratos e distrato administrativo, concessão de férias, instauração de procedimentos administrativos ou sindicâncias, com aplicação de penalidade no âmbito de sua alçada, emissão de atos de publicidade, portarias, resoluções, recomendações, instruções, pagamentos de diárias, transferências, remoções, requerimentos diversos e outros atos que versem sobre as atividades, direitos e obrigações de servidores;

II – Referente aos Jurisdicionados – Requerimentos, informações e certidões, toda vez que o assunto não for de Secretaria ordenadora de despesa, ou que seja de informações de conhecimento público do Município constante em arquivo central.

III – Referente ao Setor de Tributos – Expedição de Alvarás de Licença para Localização, de Licença para Construção, "Habite-se", desde que firmados juntamente como Chefe do Setor de Tributos e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CNPJ: 05.257.555/0001-37. Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Nova Jerusalém CEP:68.170-000. Juruti – Pará

Secretário da Pasta; assinatura em “Marca à Fogo”, e outros expedientes afins, acompanhada das assinaturas do técnico responsável pela elaboração do Secretário com atribuições sobre a matéria.

IV – Referente à Carteira de Terra – assinar, juntamente com o responsável pela Carteira de Terras do Município, Escrituras Públicas, Despacho em requerimentos de desmembramento de áreas; Termo de Transpasse de Imóvel; Certidão d Transpasse (1ª e 2ª vias); Segunda via de Título de Aforamento; Termo de Desmembramento de Imóvel; Certidão de Desmembramento (1 a 2ª vias); Certidão de Resgate; Escritura Pública de Desapropriação Administrativa e outros documentos inerentes a cessão do patrimônio público imobiliário do Município de Juruti, de caráter permanente ou temporário.

Art. 2º - Ficam Delegados a (ao) Secretária (o) Municipal de Administração a execução, autorização e assinaturas de outros atos não discriminados no artigo 1º deste Decreto, desde que não se configurem em atos de competência privativa do Prefeito Municipal, discriminados no art. 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Art. 3º - Fica autorizada a (o) Secretário (a) Municipal de Administração a elaborar formulários padronizados para atender as determinações constantes neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na fata de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal no. 3.960/2018, de 10 de Setembro de 2018
Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 11 dias do mês de Janeiro de 2021.


LUCÍDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CNPJ: 05.257.555/0001-37. Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Nova Jerusalém CEP:68.170-000. Juruti – Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO Nº. 4.503/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**, foi publicada, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 11 dias de Janeiro de 2021.


LUCÍDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti